

TERMO DE REFERÊNCIA BENS E SERVIÇOS**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de Atualização de Curso de Agentes da Autoridade de Trânsito, em atendimento a portaria nº 966/2022 do SENATRAN, mediante **Dispensa de Licitação**, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Treinamento para atualização de Agentes de Autoridade de Trânsito, em conformidade com o estabelecido pela portaria nº 966/22 da SENATRAN, sendo 20 participantes.	01 Serviço

- 1.2 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;
- 1.3 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano.
- 1.4 O curso terá uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, conforme estrutura curricular abaixo.

Curso de Atualização para Agentes de Trânsito	Carga Horária	Horário	Realização
Agente de Trânsito	32 h	A Definir	Presencial

Item	Descrição	Especificações	Quantidade de servidores	Valor
01	CURSO AGENTE DE TRÂNSITO	12h (doze) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito); 04 (quatro) horas/aula ao Módulo IV (Ética e Cidadania); 16 (dezesesseis) horas/aula ao Módulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito, e prática operacional);	20	R\$ 12.000,00

**ESTRUTURA CURRICULAR E CARGA HORÁRIA
MÍNIMA**

MODULO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada e Atualizações	Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização	12 h/a
MÓDULO II Ética e Cidadania	• Ética profissional • Cidadania e trânsito	04 h/a
MÓDULO III Operação e Fiscalização de trânsito	• Atualizações; • Técnicas de Abordagem; • Operação; • Fiscalização; • Integração com a engenharia de tráfego	16h/a
Carga Horária Total		32h/a

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Na presente contratação, não se aplica a exigência de amostras.

2 VIGÊNCIA

- 2.1 Por se tratar de contratação simples, de entrega única e pequeno valor, fica dispensada a formalização de Contrato entre as partes.
- 2.2 A contratação decorrente desta Dispensa tem o regime de fornecimento imediato e será formalizada mediante a emissão de Autorização de Fornecimento e correspondente Nota de Empenho.

3 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação é de fundamental importância e tem por objetivo atender à necessidade de capacitar os servidores ocupantes dos cargos de Agente de Trânsito Municipal, conforme Portaria SENATRAN nº 966/2022, que determina a atualização do curso a cada 3 (três) anos, para atuação eficiente no trânsito do município.
- 3.2 Considerando o trânsito em geral um elemento básico da mobilidade urbana e conceituando-o como um compartilhamento de espaço, levamos em consideração que o Agente de Trânsito é responsável por diversos aspectos em relação ao trânsito, como: fiscalizar, orientar o tráfego e a segurança dos pedestres nas vias, auxiliar na circulação de carros e pedestres, dar suporte em caso de acidentes, sinalizar desvios em caso de obras em vias, realizar bloqueios e direcionamentos temporários quando semáforos estão em manutenção, além de realizar palestras e atividades educativas. Necessitando aprimorar o conhecimento dos Agentes de Trânsito, o SENATRAN, dispõe sobre Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executam as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos

órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), através da Portaria 966/2022, tendo que ser atualizado a cada 03 (três) anos. Este curso de formação e atualização é indispensável à ação qualificada de fiscalização de trânsito, frente às mudanças constantes na legislação de trânsito. Em face ao exposto, aliando à necessidade de absorção de conhecimentos pelos Agentes de Trânsito no que tange a fiscalização, operação e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos munícipes e em atendimento as exigências da Portaria do SENATRAN, busca-se fornecer uma capacitação adequada para todos os agentes da autoridade de trânsito do município de Ituiutaba-MG, melhorando assim seus desempenhos profissionais a partir do desenvolvimento de habilidades comportamentais adequadas, estimulando o desenvolvimento ético profissional, oportunizando conhecimentos sobre as Legislações de Trânsito Brasileiras vigentes, além de oferecer ferramentas para que saibam agir de forma adequada durante a fiscalização e abordagens. A SEMTRAM busca oferecer curso de capacitação com o objetivo de capacitar seus agentes de trânsito para o desempenho de suas atividades, pois entende que a fiscalização é essencial para um trânsito mais seguro, bem como a Legislação de Trânsito muda constantemente e os agentes precisam acompanhar essas alterações.

- 3.3 Portanto, a atualização do Curso de Agentes de Trânsito é essencial para garantir a segurança, orientação e fluidez do trânsito no município, atendendo às necessidades da população e respeitando a legislação vigente.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A solução apontada nessa forma de aquisição é resultado de uma análise minuciosa, identificamos que apenas uma solução disponível no mercado atende integralmente às necessidades da futura contratação. Nesse sentido:
- 4.2 É imprescindível ressaltar que dedicar tempo à busca de informações sobre soluções que não atendem aos requisitos da Administração é um esforço infrutífero.
- 4.3 O tipo de solução escolhida é a que melhor atende aos requisitos definidos.
- 4.4 A aquisição pretendida é essencial para o desempenho das atividades relativas ao trânsito, realizadas pela secretaria, sendo a única alternativa a ser escolhida.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.
- 5.2 Na presente contratação não há dedicação de marca ou modelo.
- 5.3 Na presente contratação não se aplica a vedação de marca ou modelo.
- 5.4 Na presente contratação não se aplica a exigência de amostras.
- 5.5 O objeto deverá ser em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e com as especificações e condições descritas neste termo.

- 5.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação, considerando o baixo risco de inadimplemento por parte da empresa a ser contratada, em razão que será realizada a fiscalização no recebimento do objeto, garantindo a conformidade com os requisitos contratuais.
- 5.8 Os serviços serão realizados dentro do município de Ituiutaba-MG.
- 5.9 A empresa deverá fornecer Certificado de Conclusão, conforme carga horária efetivamente realizada.
- 5.10 O prazo para entrega dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo atender às exigências neste Termo de Referência.
- 5.11 O curso deverá ser aplicado de forma presencial, em sala de aula compatível com o número de inscitos, com aulas teóricas e práticas se necessário, com carga horária mínima de 32 horas.
- 5.12 Todos os materiais didáticos utilizados no curso serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O objeto será entregue mediante a ordem de serviço expedida pela contratante. A ordem de serviço será composta dos itens e prazos de execução.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.
- 6.3 Observar, durante a execução do contrato as Normas e Legislação pertinente a presente prestação do serviço e consoante disposições contidas no presente Termo de Referência.
- 6.4 Após a emissão da ordem de serviço será definido em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a data e o local de início para as 32 horas/aulas a ser realizada no município de Ituiutaba-MG.
- 6.5 Considerando o prazo de vigência contratual, apontado no item 1.3 desse Termo de Referência, considerando que há prazo estipulado para realização do objeto, o valor fixado **não poderá ser reajustado monetariamente**.
- 6.6 Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidades específicas para a contratação em tela.

7 MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela Contratante será exercida por um profissional designado para tal finalidade, nos termos do art.140 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.2 De acordo com o Decreto nº 11.157, de 23 de julho de 2024, os servidores abaixo serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos:
 - 7.1.1 Gestor de Contrato: Ênio Carlos Carvalho Costa - Matrícula: 1114
 - 7.1.2 Fiscal de Contrato: Gelson Gomes de Souza – Matrícula 2369
- 7.3 O profissional designado receberá os serviços, cabendo-lhe:
 - 7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do serviço, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
 - 7.3.2 Proceder de forma criteriosa à sua realização.
 - 7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do serviço.
 - 7.3.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.4 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade da Lei nº 14.133.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 **Recebimento do Objeto**
 - 8.1.1 Após a entrega do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;
 - 8.1.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 8.1.3 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;
 - 8.1.4 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
 - 8.1.5 As substituições do objeto, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;
 - 8.1.6 O pagamento será realizado conforme os quantitativos entregues pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.
- 8.2 **Liquidação**
 - 8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - 8.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

- 8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 **Prazo de pagamento**

- 8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4 **Forma de pagamento**

- 8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.4 Tendo em vista que não se aplica ao objeto licitado a modalidade de pagamento antecipado, tampouco será realizado pagamento mediante cartão de crédito, tem-se por afastada a disposição constante no Art. 40, I da Lei 14.133/2021 que determina que sejam adotadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

9 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1 A Contratada será selecionada por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento na hipótese do **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, com base nas estimativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar, com menor valor após a devida pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10 **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 Ato Constitutivo;
- 10.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 10.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 10.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 10.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 10.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 10.8 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 10.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 10.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 10.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 10.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 10.14 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 10.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 10.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG, Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

- 10.17 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 10.18 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 10.19 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 10.20 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 12.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Ituiutaba-MG;
- 12.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG;
- 12.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 12.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 12.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 12.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

14 DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, considerando que a contratação é única, não sendo necessário a formalização de contrato entre as partes.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha 1005 – 01.14.01.26.452.0028.2.587 - 3.3.90.39.00 -Vínculo 1.752.000.0000.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133)
- IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

(2) moratória de 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei 14.133).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei 14.133):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei 14.133).
- 16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei 14.133).
- 16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133).
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
- 17.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e conforme indicado a seguir:
- I. O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;
 - II. Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
- b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Saúde ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Saúde obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas para tanto.

I. Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

II. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

a) "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

b) "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

c) "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

d) "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

e) "Prática obstrutiva":

I. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

II. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da administração de investigar e auditar.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19 . DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ituiutaba, 04 de fevereiro de 2025.

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade